

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
22/04/20  
10:18  
JOSÉ  
JOSÉ

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Memorando nº 023\2020 – D.S.A - DRH

o Senhor **JOEL CORDEIRO DE SOUZA**  
**DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.**

Assunto: Certificado Digital

Excelentíssimo senhor Presidente;

Respeitosamente solicito a autorização para procedimento de aquisição do certificado digital e-CNPJ - A3, modelo Token USB 5110 que destinam-se a identificar a Câmara Municipal de Cáceres através de seu representante legal perante a Receita Federal e outros órgão de fiscalização. O respectivo certificado é utilizado pelo Departamento de recursos humanos (folha de pagamento, SEFIP, RAIS, DIRF e outros), e deve ser adquirido sempre que perder sua validade ou que for alterada a autoridade responsável pela entidade. Nesse caso específico, a última utilização do certificado digital (sem que percebesse) o dispositivo bloqueou, assim perdendo sua utilidade. Como não há como desbloquear o dispositivo, temos a necessidade de uma nova aquisição.

Antecipo que não houve a intenção do bloqueio do dispositivo, porém se necessário a abertura do procedimento para apurar os fatos, não faço objeções quanto ao processo, mas ressalvo que é importantíssimo a aquisição do Token descrito acima para envio dos relatórios pendentes no RH.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
**Joelson Santana Rodrigues Pereira**  
Diretor da Sec. Administrativa  
Portaria 54-2019

Cáceres, 22 de abril de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Memorando nº 026/2020 – SG/CMC.

Cáceres – MT, 22 de abril de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

**RUBENS MACEDO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**Assunto:** Solicitação de Contratação de Certificado Digital.

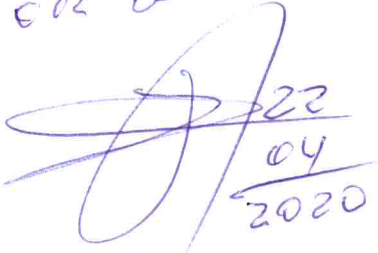
Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar autorização para abertura de procedimento legal para aquisição de Certificado Digital e-CNPJ – A3 para Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme justificativa presente no MEMORANDO Nº 023/2020 – D.S.A - DRH, em anexo.

Certo de vossa atenção, desde já coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

  
**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres/MT

Autorizado  
Setor de Compras  
  
22  
04  
2020



## PROPOSTA COMERCIAL

### IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>Câmara de Sindicatos Agrícolas</i>	
CNPJ: <i>15023500/000116</i>	DATA: <i>27/04/2020</i>
ENDEREÇO: <i>R. Augusto de Lacerda 144</i>	TELEFONE: <i>352232086</i>

### ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LEITOR DIGITAL - TIPO CERTIFICADO DIGITAL, PADRAO ICP - BRASIL DE PESSOA JURIDICA, DO TIPO A3 EMBARCADO EM TOKEN USB	UNIDADE	1	270,00	270,00
VALOR TOTAL					270,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): *60 dias*

Geisy Oliveira  
Agente CDL Cáceres  
RG 2034621-2 SEJUSP/MT

Assinatura do Responsável  
(por extenso)

(CARIMBO)



## PROPOSTA COMERCIAL

### IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): Associação Comercial e Empresarial de Cáceres - ACEC	
CNPJ: 08.307.770/0001-93	DATA: 27.04.2020
ENDEREÇO: R. Tiradentes, 63 Centro	TELEFONE: 3223-0528

### ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LEITOR DIGITAL - TIPO CERTIFICADO DIGITAL, PADRAO ICP - BRASIL DE PESSOA JURÍDICA, DO TIPO A3 EMBARCADO EM TOKEN USB	UNIDADE	1	395,00	395,00
VALOR TOTAL					395,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 4	<p>08.307.770/0001-93 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CÁCERES Praça Duque de Caxias, 63 - Centro CEP 78200-000 - CÁCERES - MT</p> <p>(CARIMBO)</p>
<p><i>Thayne Cristine de Siqueira</i> Assinatura do Responsável (por extenso)</p>	

MÉDIA

R\$ 303,19

MEDIANA

R\$ 304,43

MENOR

R\$ 266,50

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CONTROLADOR ACESSO, TIPO TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB, CAPACIDADE 72 KB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB COMPATÍVEL COM CERTIFICADO ICP BRASIL, GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE UM PIN E DE UM PUK, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/LINUX, APLICAÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, AQUISIÇÃO DE 01 CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ A3 COM TOKEN (VALIDADE DE 3 ANOS) E 01 CERTIFICADO E-CNPJ A1 (COM VALIDADE DE 1 ANO), COM VALIDAÇÃO PRESENCIAL ( NA SEDE DO CREA/RS) PARA USO DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS E NÚCLEO DE CONTABILIDADE), NECESSÁRIO PARA AS TRANSMISSÕES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RECEI TA FEDERAL E MINISTÉRIO DO TRABALHO (CONNECTIVIDADE SOCIAL), RAIS), DIRF,CAGED), E SOCIAL), ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES. VALORES MÉDIOS COTADOS PELO CREA-RS: CERTIFI CADO PJ A1 R\$211,67; CERTIFICADO PJ A3 COM TOKEN R\$479,67; VALIDAÇÃO PRESENCIA L R\$136,67. TOTALIZANDO O VALOR DE R\$828,01. A VALIDAÇÃO DOS DOIS CERTIF. CONTROLADOR ACESSO), TIPO TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB, CAPACIDADE 64 KB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB COMPATÍVEL COM CERTIFICADO ICP BRASIL, GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE UM PIN E DE UM PUK, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/LINUX, APLICAÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3, CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CPF A3 COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS, ARMAZENADO E M TOKEN), USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) TIPO A VERSÃO 2.0 (OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM 2.0 EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA D E CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL)), CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO A DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I DO EDITAL), CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CNPJ A3 COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS, ARMAZENADO EM TOKEN, USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) TIPO A VERSÃO 2.0 (OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM 2.0) EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO A DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I DO EDITAL), CERTIFICADO DIGITAL. E-CPF TIPO A3 TOKEN - 2 ANOS

Ano da Compra

2020

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
			CATMAT									



)

00006/2020	00001	Dispensa de Licitação	464768	CONTROLADOR ACESSO	CONTROLADOR ACESSO, TIPO TOKEN CRIPTOGRAFICO USB, CAPACIDADE 64 KB, CARACTERISTICAS ADICIONAIS USB COMPATIVEL COM CERTIFICADO ICP BRASIL, GERENCIAMENTO ATRAVES DE UM PIN E DE UM PUK, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/LINUX, APLICACAO CERTIFICACAO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3	UNIDADE	3	R\$266,50	TOPOS INFORMATICA EIRELI	ESTADO DAS ALAGOAS	926703 - AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	11/02/2020
00001/2020	00002	Dispensa de Licitação	451898	CONTROLADOR ACESSO	CONTROLADOR ACESSO, TIPO TOKEN CRIPTOGRAFICO USB, CAPACIDADE 72 KB, CARACTERISTICAS ADICIONAIS USB COMPATIVEL COM CERTIFICADO ICP BRASIL, GERENCIAMENTO ATRAVES DE UM PIN E DE UM PUK, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/LINUX, APLICACAO CERTIFICACAO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3	UNIDADE	5	R\$300,00	CERTIFICAMINAS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158513 - INST FED.MINAS GERAIS /CAMPUS FORMIGA	11/02/2020
00003/2020	00004	Dispensa de Licitação	451898	CONTROLADOR ACESSO	CONTROLADOR ACESSO, TIPO TOKEN CRIPTOGRAFICO USB, CAPACIDADE 72 KB, CARACTERISTICAS ADICIONAIS USB COMPATIVEL COM CERTIFICADO ICP BRASIL, GERENCIAMENTO ATRAVES DE UM PIN E DE UM PUK, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/LINUX, APLICACAO CERTIFICACAO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3	UNIDADE	13	R\$304,43	COMERCIAL NOSSO LAR EIRELI	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	04/02/2020
00022/2020	00001	Dispensa de Licitação	464768	CONTROLADOR ACESSO	CONTROLADOR ACESSO, TIPO TOKEN CRIPTOGRAFICO USB, CAPACIDADE 64 KB, CARACTERISTICAS ADICIONAIS USB COMPATIVEL COM CERTIFICADO ICP BRASIL, GERENCIAMENTO ATRAVES DE UM PIN E DE UM PUK, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/LINUX, APLICACAO CERTIFICACAO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3	UNIDADE	1	R\$315,00	PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/R5	19/03/2020



00001/2020	00001	Dispensa de Licitação	464768	CONTROLADOR ACESSO	CONTROLADOR ACESSO, TIPO TOKEN CRIPTOGRAFICO USB, CAPACIDADE 64 KB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB COMPATIVEL COM CERTIFICADO ICP BRASIL, GERENCIAMENTO ATRAVES DE UM PIN E DE UM PUK. COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/LINUX, APLICAÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3	UNIDADE	1	R\$330,00	OBJECTTI SOLUCOES LTDA	ESTADO DO PARÁ	926475 - MIN.PUB.CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	16/03/2020
------------	-------	--------------------------	--------	-----------------------	---	---------	---	-----------	---------------------------	-------------------	--	------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CNPJ : 03.960.333/0001-50

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N° 00149/20**

FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
01 CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CACERI		6532231957	06		
02 Associação Comercial e Empresarial de Cáceres			07		
03 MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			08		
04			09		
05			10		

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	UNI	1 LEITOR DIGITAL - TIPO CERTIFICADO 067.030.807 Marca:	270,00 270,00	395,00 395,00	304,43 304,43								323,14333 323,14333
Total da Cotação do Fornecedor R\$			270,00	395,00	304,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,14333
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 270,00

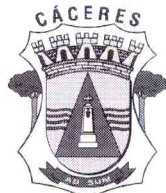
Aprovado por:

Digitador (a)

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE







ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44/2020 – PROTOCOLO N.º 1052/2020  
DE 22/04/2020

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital eCNPJ para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres em realizar operações eletrônicas com dados do Presidente desta Casa.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

2.1. O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	409131-0	LEITOR DIGITAL - TIPO CERTIFICADO DIGITAL, PADRAO ICP - BRASIL DE PESSOA JURÍDICA, DO TIPO A3 EMBARCADO EM TOKEN USB	1	UN	R\$ 270,00	R\$ 270,00
VALOR TOTAL						R\$ 270,00

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando que o Certificado Digital é um arquivo eletrônico que funciona como uma assinatura digital, com validade jurídica, e que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, de maneira que pessoas (físicas e jurídicas) se identifiquem e assinem digitalmente, de qualquer lugar do mundo, com mais segurança e agilidade. A Certificação Digital, nos dias de hoje, traduz o que há de mais moderno em termos de segurança para proteger informações trocadas no ambiente virtual. Sua tecnologia foi desenvolvida especificamente para oferecer segurança, autenticidade, confidencialidade e integridade às informações eletrônicas.

3.2. Considerando que houve o bloqueio do certificado durante sua última utilização, faz-se necessária a aquisição do certificado digital.

**4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

4.1. A escolha da contratada se deu pelo valor ofertado ser o menor do mercado e por estar com suas certidões negativas de débitos com a administração pública regulares.

**5. ENQUADRAMENTO**

5.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

5.2. Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, que diz:

"a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.

6.2. O prazo para fornecimento do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce esq. c/ Rua General Osório, S/N, Centro, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000.

6.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

7.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 6 meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
  - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

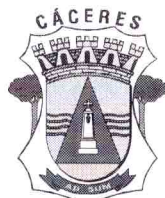
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 11.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

- 12.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 13

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

**15. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

*Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio*

**16. APROVADO POR**

16.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 28 de abril de 2020.

**RUBENS MACEDO**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2020

Emissão: 28/04/2020



Página 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

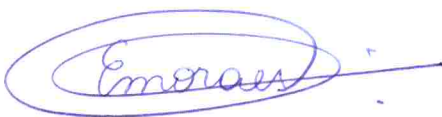
Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 100.284,76

**CEM MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT

*Eliza Maria R. de Moraes*  
Dir. Sec. Cont. e Finanças



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS LTDA**  
**CNPJ: 15.023.500/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:46:13 do dia 27/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/09/2020.

Código de controle da certidão: **F843.00D6.2535.32B9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0028470383**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **28/04/2020** Hora da emissão: **09:00:34**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CAMARA DE DIRIGENTES L DE CACERES**

CNPJ: **15.023.500/0001-16**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

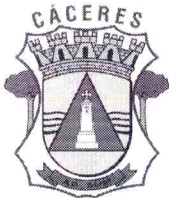
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2BK2K9B2A7MAA222**



# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 3643/2020

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

*Inscrição:* **15.023.500/0001-16** (CNPJ)

*Contribuinte:* **CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CACERES LTDA**

*Endereço:* **RUA SÃO FRANCISCO 144  
CENTRO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 28 de abril de 2020.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 28/05/2020.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 28/04/2020 as 09:02:01h. - Código de Validação **A5Q1F3.C0E0N1.M9K3Z2**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaonline@gmail.com)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.023.500/0001-16  
Certidão n°: 10018471/2020  
Expedição: 28/04/2020, às 10:01:38  
Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.023.500/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 079/2020/SALCP

Cáceres-MT, 28 de abril de 2020

Ao Senhor  
**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cáceres

**Assunto: Parecer Jurídico**

Senhor,

Ao mesmo tempo que o cumprimento, também encaminhar o Processo Administrativo 044/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital eCNPJ para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres em realizar operações eletrônicas com dados do Presidente desta Casa, para análise e elaboração de parecer jurídico quanto a legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

*Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres em realizar operações telefônicas com dados do Presidente desta Casa.*

*Parecer n° 96 - N, Setor Jurídico.*

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.  
Destinatário: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES  
Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 42/2020.

Análise do processo de dispensa n.º 042/2020, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres em realizar operações eletrônicas.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) - Solicitação de autorização requerida pelo senhor servidor Joelson Santana Rodrigues Pereira, (fls. 01) de 22 de abril de 2020;
- 2) – Com autorização, do Excelentíssimo Senhor Rubens Macedo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, autorizando contratação;
- 4) – Pesquisa de preço 1. CDL – Cáceres, das fls. n.º 03 dos autos;
- 5) - Pesquisa de preço 2 - Associação Comercial Empresarial de Cáceres, das fls. n.º 04 dos autos;
- 6) – Pesquisa de preço 3. Painel de Preços, fls. n.º 05 - 07 dos autos;
- 7) - Balizamento de Preços, fls. n.º 8;
- 8) - Termo de referência folhas (9 – 14), sem autorização do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres;
- 9) - Previsão orçamentaria nos autos fls. 22, mas sem assinatura do Responsável legal;
- 10) Certidões de regularidade presentes, com base na Sumula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, (fls. nº 15-19);

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*“Art. 37. (...)*

*XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes.*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



*Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A proposta ficou em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço em relação ao objeto do presente contrato se trata da empresa **Câmara de Dirigentes Lojistas LTDA**, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta) reais e estão presentes nos autos os seguintes documentos para sua contratação.

- 1) Certidão negativa de débito com a União Federal (fls. n.º 16) Estado do Mato Grosso (fls. n.º17) e Município de Cáceres, (fls. n.º 18);
- 2) **Certidão de Regularidade com a FGTS, faltante;**
- 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (fls. n.º 19)

**DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe certificado digital com token, observando a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

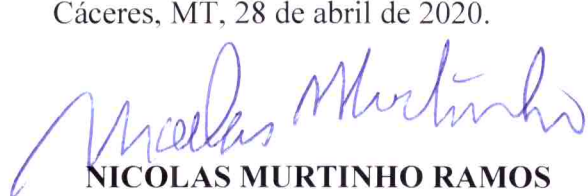

menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Com a seguinte recomendação:

- 1 – Assinatura do Gestor, Rubens Macedo, no Termo de Referência, fls. n.º 14;
- 2 – Assinatura do Responsável pela dotação orçamentaria, fls. n.º 15;
- 3 – Juntar certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 28 de abril de 2020.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT n.º 19.005/O

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.023.500/0001-16

**Razão Social:** CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CACERES

**Endereço:** RUA JOAO PESSOA 02 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2020 a 05/07/2020

**Certificação Número:** 2020030802473182125430

Informação obtida em 30/04/2020 09:18:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03960333/0001-50 Exercício: 2020  
**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA**

PERIODO: 01/01/2020 até 30/04/2020

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO			VALOR NÃO LICITADO			VALOR TOTAL		
		EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
0		11.399,71	0,00	0,00	38.315,53	5.383,92	4.453,92	49.715,24	5.383,92	4.453,92
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMÓ	0,00	0,00	0,00	17.596,31	0,00	0,00	17.596,31	0,00	0,00
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	0,00	486,00	81,00	81,00	486,00	81,00	81,00
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.110,00	782,92	782,92	4.110,00	782,92	782,92
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.113,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113,40	0,00	0,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.579,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.579,04	0,00	0,00
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.707,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.707,27	0,00	0,00
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	0,00	0,00	0,00	5.856,22	0,00	0,00	5.856,22	0,00	0,00
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00	930,00	930,00	930,00	930,00	930,00	930,00
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	5.747,00	0,00	0,00	5.747,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL	0,00	0,00	0,00	490,00	490,00	490,00	490,00	490,00	490,00
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
<b>Total</b>		11.399,71	0,00	0,00	38.315,53	5.383,92	4.453,92	49.715,24	5.383,92	4.453,92

ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

FRACIONAMENTO DE DESPESA

DE: ELIZA MARIA RODRIGUES DE MORAES  
**Diretora da Secretaria de Contabilidade**

PARA: CLAUDIO ARVELINO SONAQUE  
**Diretor da Secretaria de Aquisições**

Senhor diretor,

Venho através deste, informar a Vs. Senhoria que foi juntado o relatório de despesas licitadas e não licitadas, afim de que se torne possível a verificação se há fracionamento de despesa ou não. Com base nos relatórios é possível dizer que o limite legal para dispensa de licitação em razão do valor não foi atingido em nenhum desdobro da Ficha 13 no elemento 3.3.90.30.

Portanto, cabe a Vs. Senhoria analisar o valor que será contratado e o desdobro que será utilizado com os relatórios, com o intuito de evitar o fracionamento indevido de despesa.

Certo de contar com vosso apreço, agradeço.

ELIZA MARIA RODRIGUES DE MORAES  
**Diretora da Secretaria de Contabilidade**

*Eliza Maria R. de Moraes*  
**Dir. Sec. Cont. e Finanças**



30  
CS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 081/2020/SALCP

Cáceres-MT, 30 de abril de 2020

Ao Senhor

**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**

Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Emissão de Parecer de Conformidade**

Senhor,

Ao mesmo tempo que o cumprimento, também venho encaminhar o Processo Administrativo nº 042/2020, que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital eCNPJ para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres em realizar operações eletrônicas com dados do Presidente desta Casa., para emissão de parecer quanto a legalidade desta dispensa de licitação.

Em tempo, informo que as recomendações da Procuradoria Jurídica foram devidamente atendidas. Além disso, faço constar documento comprovando o não fracionamento de despesa.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Parecer nº 009/2019 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 042/2020

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 042/2020 sob protocolo de nº 1052 de 22/04/2020 que visa à **“contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00090/20	28/04/2020	00149/20	JOELSON SANTANA RODRIGUES	CLAUDIO ARVELINO

Poder: PODER LEGISLATIVO  
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
Cond. Pagamento:

Centro de Custo: SECRETARIA ADMINISTRATIVA - R H

Ficha	Valor
13	270,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

**Observação**

Fornecedor: CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CACERES COD: 1617  
Endereço: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS Nº: 144 CNPJ: 15.023.500/0001-16  
CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
067.030.807	LEITOR DIGITAL - TIPO CERTIFICADO DIG		UNI	1	270,00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	270,00
	LEITOR DIGITAL - TIPO CERTIFICADO DIGITALPADRAO ICP - BRASIL						
	DE PESSOA JURIDICA DO TIPO A3 EMBARCADO EM TOKEN USB						

Total Pedido

270,00

DIRETOR DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO





# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

213



NOTA DE EMPENHO Nº <b>213</b>	FICHA: <b>13</b>	DATA: <b>28/04/2020</b>	PEDIDO Nº: <b>00090/20</b>
-------------------------------	------------------	-------------------------	----------------------------

LICITAÇÃO: <b>DISPENSA (ART. 24)</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------------------	------------	-------------

NOME: <b>CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CACERES</b>	<b>15.023.500/0001-16</b>	CÓDIGO: <b>1617</b>
ENDEREÇO: <b>PRAÇA DUQUE DE CAXIAS</b>	<b>CACERES</b>	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	AQUISICAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 TOKEN	Liquido <b>270,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinario	<b>SOMA</b>	<b>270,00</b>
----------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.17 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
150.000,00	49.715,24	270,00	100.014,76

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>270,00</b>
duzentos e setenta reais ***** ****	

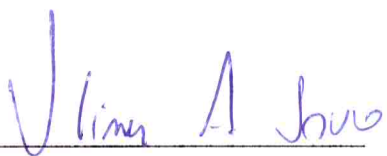
DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 28/04/2020

ORDEM DE PAGAMENTO, PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

  
 \_\_\_\_\_  
 ULISSES ALVES SOUZA  
 CONTADOR

  
 \_\_\_\_\_  
 RUBENS MACEDO  
 PRESIDENTE